



Processo nº. 086/2024

Concorrência Presencial nº. 002/2024

Impugnação ao Edital

Impugnante: DL2 Engenharia e Construção Ltda

### DECISÃO

Considerando que a impugnação da empresa interessada DL2 Engenharia e Construção Ltda foi enviada ao Município de Piranga/MG, tempestivamente, recebo-a por estar em conformidade com o Edital e a legislação vigente.

No mérito, a impugnante alega que a vedação de somatório de atestados de capacidade técnica, bem como a exigência de quantitativos mínimos restringem o caráter competitivo do certame, bem como direciona a licitação a poucas empresas do ramo.

Ao final requereu a procedência da impugnação para fins de exclusão das contradições e impedimentos desarrazoados, devendo ser o edital retificado ou alterado.

Parecer Jurídico opinando pela improcedência da impugnação por ausência de ilegalidade, ressaltando que a manifestação não envolve aspectos de natureza técnica.

Justificativa da área técnica esclarecendo que o somatório dos atestados é referente apenas aos quantitativos de cada item, e que este entendimento está baseado na relevância dos itens conforme apresentado na Curva ABC de Serviços e em conformidade com a Lei 14.133/2021. Pontuou ainda, que:

A exigência de atestado é de caráter técnico de acordo com o grau de complexidade e relevância de cada obra, sendo que está ligada a capacidade

Rua Vereadora Maria Anselmo, nº 119, Centro - Piranga/Minas Gerais  
Contato: (31) 3746-1251



técnica e operacional para a execução da mesma forma. Fatores como prazo e custos são levados em consideração para decisão da exigência, bem como o interesse da administração em garantir a boa execução da obra, portanto não a comparação entre obras distintas.

Desta forma, e considerando o inteiro teor do parecer jurídico e da justificativa técnica (cópias anexas), **julgo IMPROCEDENTE** a impugnação apresentada pela empresa DL2 Engenharia e Construção Ltda.

Dê-se ciência aos interessados, para todos os fins de direito.

Piranga/MG, 04 de junho de 2024.

Rafael Martins

Agente de Contratação

Ciente e de acordo: Luís Helvécio Silva Araújo – Prefeito Municipal